



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **EJD EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.158.634/0001-51, com sua sede a Rua Roma nº 462E, Bairro Lider, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Ezequiel Jose Dias, inscrito no CPF nº. 021.794.870-70 e RG sob nº 5100302867, residente e domiciliado no Município de Chapecó/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 3077/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2023, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas, conforme descritivo e características a seguir:

→ **APRESENTAÇÃO DE NATAL DIA 15/12/2023, com apresentação de Cinema Teatral (Cinema na Praça), Filme (Especial Natal do Shrek, Show de Natal com Banda, Robô de Led, com duração mínima de 02 horas, conforme descrições mínimas a seguir:**

* Natal da Praça → Show com Banda Noel Show. Dispor banda especializada em eventos natalinos com repertório especial de natal. Equipadas com roupas e fantasias natalinas. Banda com no mínimo 05 músicos. Sistema de Som, Luzes e imagens inclusos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

* Cinema na Praça → Filme especial natal do Sherk. Apresentação dos personagens: Sherk, Fiona, Gato de Botas e Biscoito. Apresentador animador. Sistema de Som, Luzes e Imagens inclusos. Disponibilizar Robô de Led de mínimo 03 metros de altura;

* Papai e mamãe Noel com fantasia luxo com cabelo e barba natural grisalho;

* Carreta Palco Cavalo Mecânico, com palco mínimo 7x6 metros coberto, com características mínimas: 16 Lines arrey112, 24 Subs electrovoice T18, 10 amplificadores, 06 monitor m115t, 01 Cubo de baixo set completo, 01 cubo de guitarra 120, 01 cubo de guitarra 55, 01 Bateria completa profissional, Microfones conforme rider técnico, 02 consoles digital de 48 canais, 01 console digital 64 canais, Painel de Led de 2x4 resolução mínima p10, 20 Beam 7r 230, 24 par Led 7W, 12 Par 64, 06 brut, 01 console de iluminação digital, 130 metros de estrutura em alumínio Linha R30, Sistema de Som, Luzes e Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E VIGÊNCIA.

I - Do Preço:

O valor total a ser pago pelo Evento é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II - Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica e mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC e após a realização do evento e o mesmo ter ocorrido conforme itens relacionados no descritivo do contrato e edital, condicionada ainda a regularidade fiscal da empresa.

III - Do Reajustamento:

O valor fixado no presente contrato não será objeto de reajuste, ressalvando apenas os casos autorizados pela legislação desde que devidamente justificados.

IV - Da Dotação Orçamentária:

A despesa da presente licitação correrá por conta do orçamento vigente.

V – Da Data do Evento e Duração

O Evento deverá ser realizado, conforme especificações acima, na data de 15/12/2023, com duração mínima de 02 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e realizar o evento cumprindo rigorosamente o estabelecido no Edital de Pregão e no presente Contrato;
- b) Disponibilizar mão de obra suficiente e eficiente para o bom andamento dos trabalhos;
- c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços ora contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) Realizar o evento rigorosamente na data contratada e dentro das especificações pretendidas;
- f) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora os serviços e apresentações realizadas;
- g) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Efetuar a retenção sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições e emanadas do INSS, se for o caso;
- d) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva dos serviços prestados;
- e) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- g) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO VINCULADO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, após o final de todo certame, condicionado a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando não tiverem o andamento previsto conforme cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos equipamentos no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para entrega dos produtos.

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devidos qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei Federal nº. 8.666/93, complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão nº 3077/2023.

VI - O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

VII - A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei 8.078/90.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

VIII – Fica designado a servidora pública municipal Sr(a). Adriane Baumbach, ocupante do cargo de Diretora Geral de Escola, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados durante a vigência contratual em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 04 de Dezembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

EJD Eventos Ltda
Contratada

Testemunhas:

Walter Naujorks
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Adriane Baumbach
Diretora Geral de Educação
Fiscal de Contrato

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica